

64 477 532/0001-05
Câmara Municipal de Medeiros
Av. Clod. veu Leite de Faria, 400
Cep 38930-000

Medeiros MG

CÂMARA MUNICIPAL DE

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

64 477 532/0001-05

Câmara Municipal de Medeiros

Av. Clodoveu Leite de Faria, 400
Cep 38930-000

Medeiros-MG

RESOLUÇÃO Nº 11/93

DIRETIVA SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES

DE REPOSIÇÃO

A Mesa da Câmara Municipal de Medeiros no uso de atribuições legais e com base no item V do art. 29 da Constituição Federal Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Resolução: Emenda Aditiva à Lei Orgânica do Município de Medeiros. Art. 1º- O subsídio do Prefeito Municipal de Medeiros para o

ano de mero a Acrecenta-se ao artigo 16 o inciso XIII, passando o artigo 16 ter a seguinte redação:

Art. 16-Ao Município é vedado

I-

II-

III-

IV-

V-

VI-

VII-

VIII-

IX-

X-

XI-

XII-

XIII-

XIII-É vedado ao contratação de funcionários sem concurso público, excluindo cargos em comissão, ficando vedado a designação de parentes consanguíneos e afins até o 3º grau para cargos comissionados.

Medeiros, 11 de março de 1993.

João Elias de Faria

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Elias de Faria

José Domingos Leite

Helena G. Nametala de Carvalho

Presidente